



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 297/19

Contrato/Aditivo nº 039/2020

Processo Administrativo nº 4.412/20, anexo ao de nº 18.168/2019 – Convite nº 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO A SER PAGO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 818395/2015/MESPORTES/CAIXA NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Supressão

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Promoção de Qualidade de Vida, **GERALDO PUPO DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 13.077.049-8 e inscrito no CPF sob nº. 062.742.148-28, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.923.206/0001-23, sediada na Rua Amando de Barros, nº 1809, no Centro, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de setembro de 2019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados suprimindo do objeto contratado o valor de R\$ 1.406,61 (mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de supressão constante do processo administrativo acima descrito, que faz parte do presente aditamento, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 ABR 2020

GERALDO PUPO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.
Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª.
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3